

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Rinaldo Reis Lima, e a Prefeitura Municipal de Natal, representada pelo Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves, visando a cooperação na prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas e repressão ao tráfico de substâncias entorpecentes no Município de Natal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, RINALDO REIS LIMA**, com a interveniência dos Promotores de Justiça Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Criminal, da Saúde e da Cidadania, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747.0004-96, com sede na Rua Ulisses Caldas, nº 81-Centro-Natal, RN, 59025-090, representado pelo prefeito, o Senhor **CARLOS EDUARDO NUNES ALVES**, resolvem celebrar este **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Considerando que faz parte da realidade do Rio Grande do Norte a existência de pessoas em constante situação de risco e vulnerabilidade decorrente do uso de álcool e outras drogas;

Considerando a necessidade de ações integradas nas esferas municipal, estadual e federal voltadas para a concretização e o respeito aos direitos humanos;

Considerando a necessidade de um sistema eficaz de registros, produção e análise de dados estatísticos no que diz respeito as mais variadas formas de violência provenientes do uso e tráfico de drogas;

Considerando a necessidade de realçar a vontade política do Município para incorporar a problemática no âmbito central das políticas públicas;

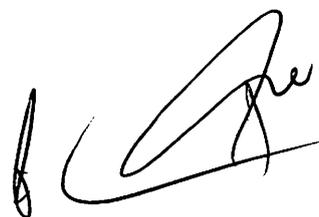
Considerando a necessidade de articulação entre as várias instâncias governamentais e não governamentais para responder a esse fenômeno;

Considerando a necessidade de dotação orçamentaria apta a dar início e/ou continuidade aos serviços existentes e a implementação dos mesmos;

Considerando que consoante disposto no artigo 196, da Carta Magna, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;”*

Considerando que para a prevenção ao uso, tratamento, reinserção social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, é relevante a ampliação e articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto e lazer, cultura, direitos humanos, cidadania e trabalho, juventude, entre outras;

Considerando a necessidade de capacitação dos profissionais integrantes da rede de atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher but appears to be a personal name.

Considerando que, nos termos do artigo 127, da Constituição da República, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando estas necessidades, por um lado, e por outro o lançamento do PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS, que possui como eixos a prevenção ao uso, cuidado e repressão, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pactua com o Município de Natal o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

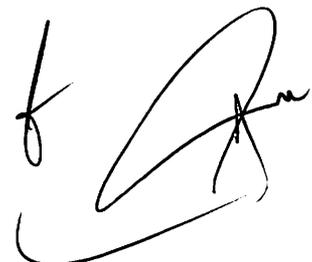
O presente termo tem por objetivo promover a cooperação entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal para estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO COMPROMISSO**

#### **1. ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SIGNATÁRIOS:**

a) Desenvolver, no âmbito de suas competências, ações voltadas à capacitação dos profissionais encarregados do atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, visando prepará-los para a atuação em situações de dependência química;

b) Elaborar e providenciar a veiculação de campanha de mídia (rádio/TV/cartazes/folders/debates em mídia), dando visibilidade às estratégias constantes neste Termo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher but appears to be a personal name.

## 2. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

a) Criar um comitê intersetorial para estruturar e acompanhar a política sobre drogas no município de Natal;

b) Priorizar ações focadas na política sobre drogas em todas as secretarias e órgãos municipais;

c) A partir da assinatura do presente Termo, desenvolver e apoiar ações que contemplam as políticas públicas de enfrentamento às drogas, bem como seu desdobramento em projetos, nos quais constarão responsáveis e prazos por ação a serem desenvolvidas a curto, médio e longos prazos, inclusive com a elaboração da estratégia municipal para a política sobre drogas.

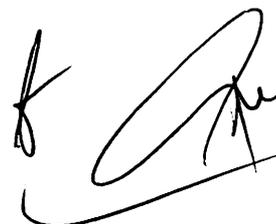
### I — SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

a) Levantar e divulgar as ações e serviços de prevenção, redução de danos, reabilitação e reinserção social de pessoas usuárias de álcool e outras drogas, bem como o fluxo deste atendimento no Município de Natal;

b) Desenvolver, em parceria com outros órgãos, a padronização do fluxo de atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Município de Natal.

### II — SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

a) Realizar, junto aos trabalhadores do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), um trabalho de sensibilização para a realização de levantamentos de dados das famílias onde existam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de uso de álcool e outras drogas;



b) Desenvolver, em parceria com outros órgãos, a padronização do fluxo de atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Município de Natal.

### III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL

a) Ampliar Projetos culturais, esportivos e de lazer, para a população em situação de vulnerabilidade e risco social;

b) Utilizar e ocupar os espaços e equipamentos públicos para ações de inclusão que oportunizem para essa população, o acesso aos bens culturais, ao esporte e ao lazer.

### IV — SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

a) Inserir nas atividades escolares de toda a Rede Municipal de Ensino a discussão permanente na comunidade escolar acerca da prevenção e das consequências nocivas do uso de drogas;

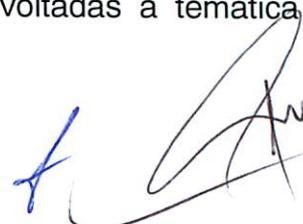
b) Realizar atividades de mobilização e enfrentamento às drogas nas escolas da localidade, tais como gincanas, concursos, feiras científicas dentre outras atividades;

c) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos;

d) Participar da padronização do fluxo de atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Município de Natal.

### V-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE - SECULT

a) Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e cultura voltadas a temática das drogas.



VI – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

- a) A partir da assinatura do presente Termo, acompanhar os encaminhamentos referentes à política sobre drogas, integrando o comitê intersetorial e priorizando as ações a ela relacionadas.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES

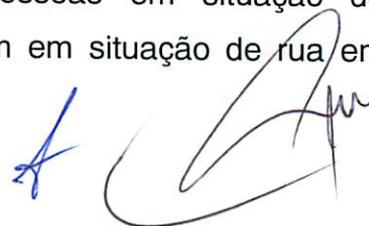
- a) Participar de ações conjuntas de combate ao tráfico;
- b) Capacitar, permanentemente, todos os integrantes do Sistema de Segurança, notadamente a guarda municipal, conforme diretrizes e pressupostos previstos na Política Nacional sobre Drogas, tanto no enfrentamento ao narcotráfico como na abordagem ao usuário.

VIII – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL

- a) Realizar atividades de mobilização e enfrentamento às drogas nos equipamentos e projetos da d SEMUL (Casa Abrigo e Centro de Referência, tais como: oficinas, inserção do tema nos trabalhos informativos/educativos;
- b) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos;
- c) Participar da padronização do fluxo de atendimento de mulheres com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Município de Natal.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARP

- a) Promover programas de habitação popular para pessoas em situação de reabilitação da dependência química que se encontram em situação de rua em



função da referida dependência, em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

- b) Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município, inclusive a de enfrentamento à dependência de álcool e outras drogas;

#### X - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

- a) Cabe à Secretaria do Gabinete do Prefeito fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Gestor de Enfrentamento às Drogas do Município do Natal.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO MINISTERIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

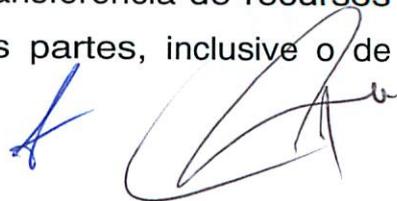
Diante do presente Termo de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN compromete-se a:

a) Promover, por meio dos Centros de Apoio às Promotorias Criminais; da Infância Juventude e Família; da Cidadania; da Inclusão; e da Saúde, articulação interna entre os membros do MPRN, notadamente quanto aos Promotores de Justiça com atuação no Município de Natal que aderiu ao Programa “Crack é possível vencer”, visando otimizar a atuação dos órgãos de execução no enfrentamento do fenômeno do uso e tráfico de drogas, tanto judicial quanto extrajudicialmente;

b) Articular, por meio dos supracitados Centros de Apoio, a realização de audiências públicas voltadas à discussão do tema com a sociedade e à capacitação dos profissionais envolvidos com a temática do município em questão que aderiu ao Programa “Crack é possível vencer”, buscando a melhoria da atuação da rede local no enfrentamento do fenômeno do uso e tráfico de drogas.

#### CLAÚSULA TERCEIRA-DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, inclusive o de



indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias a sua execução.

O presente Termo não esgota o assunto e poderá sofrer aditivos durante a construção conjunta do Projeto Transformando Destinos.

O presente instrumento tem vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante a comunicação formal da parte contrária, ou rescindido, em qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, formalizado, sem prejuízo das ações que já se tenham iniciado no âmbito deste termo.

Fica eleito o Foro da cidade de Natal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo e ajustados firmam as partes, por seus representantes legais, este Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas infra-assinadas, para os efeitos legais.

Natal-RN, 07 de maio de 2015.



**CARLOS EDUARDO NUNES ALVES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL



**RINALDO REIS LIMA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

